



**MEP - Escola Profissional de Santa Casa
da
Misericórdia de Ponta Delgada**

**Parecer sobre a PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
5/XI – altera o Regulamento de Concurso do Pessoal Docente na
Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário**

O Conselho de Administração e a Direção Técnico - Pedagógica da MEP - Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, após análise detalhada da proposta do Decreto Legislativo Regional N.º 5/XI - Regulamento de Concurso do Pessoal Docente na Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, consideram que as alterações efetuadas ao Regulamento supramencionado são benéficas para o corpo docente e, por consequência, o são também para os jovens açorianos. Assim sendo, a Direção desta Escola emite parecer favorável às seguintes alterações:

- À anualidade dos concursos;
- À contabilização do tempo de serviço docente avaliado com a menção mínima de Regular;
- À valorização diferenciadamente da experiência profissional adquirida após e antes da profissionalização, para cada um dos grupos de recrutamento a que os candidatos são opositores, no que concerne os indivíduos detentores de mais de um curso conferente de habilitação profissional, conferindo-lhes a possibilidade de optarem pelo curso que lhes seja mais favorável em termos de ordenação;
- Ao alargamento do maior número de opções aos candidatos, de modo a garantir uma maior aproximação às preferências de colocação dos docentes.

Uma vez que o sistema educativo deverá responder às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso dos cidadãos, a existência de um corpo docente estável na Região é fundamental para proporcionar uma formação científica sólida, bem como incutir valores morais e cívicos.



MEP - Escola Profissional de Santa Casa
da
Misericórdia de Ponta Delgada

O Conselho de Administração

Isabel Marques
Catarina Medeiros
Filipe Maurício

A Direção Técnico-Pedagógica

Catarina Medeiros
Jorge Costa
Luís Carreiro
Raquel Sampaio
Tânia Medeiros

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 769	Proc. n.º 102
Data: 01/10/06	N.º S.1X1